



**Despacho de encaminhamento do Processo de Cbex ao MP/TCU
(via Seproc/Scbex)**

Cbex: 025.421/2020-4

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução TCU – 241/2011, encaminhe-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/Seproc, para fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdãos
Claudia Gomes de Melo	22/2/2020	Acórdão 2.193/2018 – Plenário (Condenatório) Acórdão 2.379/2018 - Plenário (Retificador) Acórdão 80/2020 – Plenário (Recurso de Reconsideração)

2. Cientificado do Acórdão condenatório, o representante legal da senhora Claudia Gomes de Melo interpôs recurso de reconsideração conjuntamente com a empresa Premium Avança Brasil, devidamente analisado o Tribunal conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme decisão prolatada no Acórdão 80/2020–TCU-Plenário, Sessão de 22/1/2020 de relatoria da Ministra Ana Arraes.

3. Esclareço, ainda, que a senhora Claudia Gomes de Melo foi representada nos autos pelo advogado Huilder Magno de Souza (OAB: 18444/DF) (peça 6).

4. Em consulta ao Sistema de Gestão do Recolhimento da União – SISGRU não foram localizados nenhum pagamento por parte da responsável.

5. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Seproc/Scbex, 10 de julho de 2020
(Assinado eletronicamente)
Israel da Silva Gomes
TFCE/Mat. 513-4